



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 190 – Cordeiro, 19 de novembro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

OBJETO: Ref. a contratação de serviço de Leiloeiro Público Oficial, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 02 de dezembro de 2021, às 13h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 19 de novembro de 2021.

Valor estimado/máximo: R\$ 13.945,00.

Cordeiro, 18 de novembro de 2021.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira



Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Cordeiro – Cidade Exposição

PORTARIA Nº 032/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 015/2021, que aposentou voluntariamente por Idade de Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Abril de 2021, o servidor desta municipalidade, Senhor JOSÉ TIAGO DO COUTO FARINHA - Matrícula nº 50000860, no cargo de PEDREIRO I, Nível II, Referência G, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pertencente

ao quadro permanente de servidores. (Processo TCE/RJ nº 222.016-1/2021)

Alteração da fundamentação legal.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.488/2021)	R\$ 1.155,00
Triênio 30% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 346,50
Totalizando	R\$ 1.501,50

(Um mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 12 de Novembro de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente



PORTARIA Nº 033/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 004/2021, que aposentou voluntariamente por Idade de Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora desta municipalidade, Senhora MARIA DAS DORES LEITE CARVALHO - Matrícula nº 30091457, no cargo de PRPOFESSOR ¼ - Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores. (Processo TCE/RJ nº 225.092-6/2021)

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c com o art. 40 § 5º da CF/88 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.440/2020)	R\$ 8.492,10
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 3.821,45
Incorporação 70% GF (Lei Municipal nº 384/1991 c/c Lei Municipal nº 703/1996)	R\$ 86,63
Abono (Lei nº 1.180/05)	R\$ 50,00
Totalizando	R\$ 12.450,18

(Doze mil e quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 12 de Novembro de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

URGENTE

Cordeiro, 18 de Novembro de 2021.

Referência: Processo Administrativo nº 4172/2021
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Para: Fundo Municipal de Assistência Social

DESPACHO

CONSIDERANDO, a solicitação de Recuperação Econômica e Financeira (Realinhamento de Preço) realizada pela empresa/fornecedora 100% Embalagens Distribuidora de Além Paraíba junto ao Processo Administrativo nº 4172/2021;

CONSIDERANDO, a empresa 100% Embalagens Distribuidora de Além Paraíba ter vencido o procedimento licitatório Pregão Registro de Preço nº 005/2021, junto ao processo licitatório nº 014/2021;

CONSIDERANDO, os Pareceres/Relatórios técnicos expedidos pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitação e da Controladoria Geral do Município junto ao Processo Administrativo nº 4307/2021;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 17 c/c Art. 65 do Decreto Federal nº 7892/2013;

CONSIDERANDO, o melhor interesse público – administrativo e social –, respeitando-se os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública,

Necessário se faz a notificação dos participantes aptos/habilitados (excluindo-se os inaptos/inabilitados) junto ao Procedimento Licitatório supracitado – quais sejam, Mercado Farinha Lima, Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda.-ME, Marisete Israel Pereira Eirelli EPP, Josiane Podicioni Pereira Eirelli e Amanbela Comércio de Alimentos Eirelli-ME – para que se manifestem sobre o interesse (ou desinteresse) de fornecerem o item “Cesta Básica” para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no valor fixado pela empresa vencedora de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), constituindo-se como limite o valor de R\$ 180,93 (cento e oitenta reais e noventa e três centavos), ora solicitado para reajuste.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Não obstante, vale ressaltar que as condições contratuais deverão seguir o já descrito no Termo de Referência do procedimento licitatório, ocasião em que os interessados se vincularão ao ali descrito.

Desta forma, considerando a urgência que se denota o caso, posto a necessidade imperativa de se manter o atendimento com Cesta Básica à parcela da população cordeirense mais vulnerável, sobretudo, diante da crise sanitária e financeira vivenciada, deverá o presente despacho, cujo teor de notificação se impõe, ser enviado para os e-mails de cada participante do procedimento licitatório, conforme informados às fls.20 do Processo Licitatório nº 014/2021, bem como publicado no Diário Oficial do Município, restando certo que os notificados terão o prazo de até 48h para apresentarem resposta, onde o silêncio deverá ser entendido como desinteresse de contratar junto a administração pública.

As manifestações, respostas e/ou dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail socialcompras@cordeiro.rj.gov.br.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jeani Cunha Machado
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATO N.º 112/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1900.183.2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2021

OBJETO: Ref. a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL automotivo à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

PRAZO: O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação do órgão requisitante. O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 1012200602.105

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 04

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2021.

**MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 147

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 149.044,81 (cento e quarenta e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
201.041220022.002	33903000	5	03	R\$ 3.000,00	
201.041220022.002	33903900	8	31	R\$ 41.409,35	
2601.0412200042.221	33903600	290	03	R\$ 1.485,20	
301.0412201012.012	33903000	17	03	R\$ 6.500,00	
401.0412300142.019	33909300	47	12	R\$ 4.650,26	
501.2012200202.023	33903000	58	03	R\$ 5.000,00	
801.1212200462.047	33903900	76	05	R\$ 20.000,00	
801.1236100512.045	33903000	90	00	R\$ 26.700,00	
801.1236500422.223	33903000	143	00	R\$ 18.300,00	
801.1212200462.047	33903900	76	03		R\$ 5.000,00
301.0412201012.012	33903900	21	31		R\$ 41.409,35
1001.1512200392.076	33903900	167	03		R\$ 21.485,20
801.1236100512.046	33903000	100	03		R\$ 2.000,00
201.041220022.002	44905200	10	03		R\$ 2.500,00
1001.1512200341.035	44905100	158	12		R\$ 4.650,26
801.1212200462.047	33903900	76	03		R\$ 5.000,00
801.1236500421.157	44905100	110	05		R\$ 20.000,00
2201.1545200672.121	31901101	229	00		R\$ 10.000,00
2301.2312200962.124	31901101	239	00		R\$ 15.000,00
FMS					
1401.1012200602.105	31901301	00	117	R\$ 2.000,00	
1401.1012200602.105	31901302	00	07	R\$ 20.000,00	
1401.1012200602.105	31901101	00	05		R\$ 22.000,00
TOTAL				R\$ 149.044,81	R\$ 149.044,81
Decreto nº 147/2021		ANULAÇÃO			

DECRETO MUNICIPAL Nº 150

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 748.955,95 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado por tendência de janeiro a junho do corrente ano na fonte de recursos (Royalties Federal-04), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
1701.0412200882.114	33903000	196	04	R\$ 17.050,00	
1901.1854100902.116	33903900	209	04	R\$ 191.000,00	
201.0412200022.002	33903000	05	04	R\$ 16.700,00	
2201.1545200672.121	33903000	231	04	R\$ 500,00	
2301.2369100972.127	33903900	245	04	R\$ 10.000,00	
301.0412201012.012	33903900	21	04	R\$ 179.500,00	
501.2012200201.012	44905200	52	04	R\$ 15.000,00	
501.2012200202.023	33903900	58	04	R\$ 21.000,00	
501.2012200202.023	33903900	60	04	R\$ 3.520,00	
801.1212200461.016	44905200	67	04	R\$ 159.185,95	
801.1212200462.047	33903000	72	04	R\$ 18.000,00	
801.1236100512.046	33903000	100	04	R\$ 25.000,00	
801.1236400162.052	33903900	107	04	R\$ 77.000,00	
801.1236500422.048	33903900	125	04	R\$ 7.000,00	
801.1236500422.056	33903000	137	04	R\$ 8.500,00	
TOTAL				R\$ 748.955,95	R\$ -
Decreto nº 150/2021		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			